

PORTARIA/PRE/CBTri/N.º 001 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Define a remuneração de profissionais prestadores de serviços mensais com coordenação, treinamentos, avaliações, e demais ações relacionadas ao Paratriathlon.

1. Considerando a definição dos parâmetros e critérios para pagamento de profissionais técnicos de Paratriathlon;
2. Considerando a necessidade da manutenção das equipes técnicas permanentes e de prover condições indispensáveis para o desenvolvimento do Paratriathlon;
3. Considerando, por fim, a necessidade de adequação do ato normativo à efetiva demanda dos trabalhos;

O **PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON – CBTri**, no uso de suas competências e prerrogativas legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Definir os valores de remuneração mensal a ser paga aos especialistas e profissionais envolvidos nas ações de desenvolvimento do Paratriathlon, assim como em suas intervenções em intercâmbios, competições oficiais nacionais e internacionais, competições extraoficiais e das fases de treinamento e avaliações voltadas as seleções brasileiras, observando o disposto nesta portaria e com a seguinte gradação:

- I. Coordenador da modalidade: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) / mês.
- II. Gestor esportivo e administrativo: R\$ 3.630,00 (três mil, trezentos e trinta reais) / mês.
- III. Técnico, árbitro chefe, nutricionista: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) / mês.

§ 1º - Dos valores referidos nos incisos I, II, e III do caput, serão concedidos aos seus beneficiários deduzindo-se todos os encargos que porventura possam sobre eles incidir por força da legislação de regência ou jurisprudência do respectivo órgão beneficiário.

§ 2º - Os níveis dos quais aludem os incisos I a III deste artigo, serão determinados considerando a função a ser desempenhada e a experiência profissional do nomeado com observância de critérios objetivos, específicos para cada um dos cargos, e que descrevem os diferentes perfis técnicos, responsabilidades e atribuições diárias para cada uma das funções dos profissionais a serem contratados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS ALBERTO MACHADO FROES
PRESIDENTE

